



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 109/2009 – PMA)

LEI Nº 2.014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa **21**, ação 2.090 – Manter os Serviços Urbanos, no Elemento 3.390 da fonte 1.511 o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL